# **PUBLICADA NO DOE DE 13.04.2021**

#### PORTARIA № 2791 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF).

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13 de maio de 2021, das 7:00 às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
  - § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
  - § 2º Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

- § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
- § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do		
Departamento de	Um titular e respectivo	Artigo 25, Inciso VI do
Estruturas e Geotécnica	suplente	Regimento EPUSP
(PEF)		

- **Artigo 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

### DA INSCRIÇÃO

- Artigo 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos coc.civil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17:00 horas do dia 27 de abril de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
  - § 1º A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
  - § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
  - § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de abril de 2021.
  - § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CoC Civil, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até 30 de abril de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 19h horas do dia 04 de maio de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 07 de maio de 2021, às 14 horas, por meio de videoconferência.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **12 de maio de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 14 de maio de 2021, até as 19 horas.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I o aluno mais idoso;
- II o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até as **23:59 horas do dia 19 de maio de 2021**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **ASSINADA NO ORIGINAL**

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI DIRETORA

- 10. Legado das Águas Reserva Votorantim;
- 11. Prefeitura Municipal de Cajati;
- 12. Prefeitura Municipal de Itaóca;
- 13. Prefeitura Municipal de Juquiá; 14. Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu;
- 15. Prefeitura Municipal de Registro: 16. Prefeitura Municipal de Sete Barras;
- 17. Prefeitura Municipal de Tapiraí;
- 18. SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: 19. UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";
  - 20. Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Artigo 2°: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial

### Procuradoria Geral do **Estado**

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL** 

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** 

Despacho da Diretora, de 12-4-2021 Processo PGE-PRC-2021/00823 Termo de Dispensa

Com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Persianas Nova América Ltda - ME, inscrita na CNPJ 58.833.575/0001-75, com Inscrição Estadual 112.085.043.117, para a prestação de serviços de produção e instalação de persianas do tipo blackout para atender ao Gabinete desta Procuradoria-Geral do Estado na sala de reuniões/ videoconferências, localizada no 17º andar, na Rua Pamplona, 227, Bela Vista, São Paulo/SP, pelo valor total de R\$ 2.340,00 conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/00823, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no Cadin inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

Oitavo Termo Aditivo de Contrato Processo GDOC 16919-765184/2005

Contrato PGE 08/2006

Locatário - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Locadora - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp

CNPJ 62.088.042/0001-83

Objeto - Locação do imóvel situado no 8º andar Período - início em 10-04-2021 e término em 09-04-2022 Valor total estimado - R\$ 168.736,56

Valor para o exercício de 2021 - R\$ 122.334,01 Valor para o exercício de 2022 - R\$ 46.402,55 Classif.Recursos: Programa Trabalho:

03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora 400102

Subelemento econômico 339039-91 Data da Assinatura: 07-04-2021

Oitavo Termo Aditivo de Contrato Processo GDOC 16919-74085/2006

Contrato PGE 09/2006 Alteração:3

Locatário - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Locadora - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo

- Cosesp CNPJ 62.088.042/0001-83

Objeto - Locação do imóvel situado no 8º andar Período - início em 17-04-2021 e término em 16-04-2022

Valor total estimado - R\$ 168.736,56

Valor para o exercício de 2021 - R\$ 119.053,02

Valor para o exercício de 2022 - R\$ 49.683,54 Classif.Recursos: Programa de Trabalho:

03.092.4001.5843.0000 Unidade Gestora 400102

Subelemento econômico 339039-91

Data da Assinatura: 07-04-2021

#### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Comunicado

Extrato da Ata da 4ª Sessão Ordinária — Biênio 2021/2022 Data da Realização: 12-04-2021

Processo: PGE-PRC-2021/00114

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2020

Deliberação CPGE 006/04/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016 e Deliberação CPGE 28-06-2017), determinando sua publicação.

#### Comunicado A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado,

em cumprimento à Deliberação CPGE 28-06-2017 (artigo 2°, inciso I), comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 - LOPGE. e disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016), incumbida de avaliar o merecimento, segundo os critérios definidos na Deliberação CPGE 178/07/2010, alterada pela Deliberação CPGE 1158/11/2018 e fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação no concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31-12-2020. O prazo de inscrição inicia-se em 14-04-2021 e encerra-se

no dia 27-04-2021.

A manifestação de interesse poderá ser feita:

a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE):

b) por telefone: à Secretaria do Conselho (fone nº [11] 3372-6496) ou a qualquer Conselheiro (telefones das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

c) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (conselhopge@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE):

d) por intermédio do Momento do Procurador: na modalidade presencial (nas sessões ordinárias do Conselho da PGE) ou na modalidade virtual (através do endereço conselhopge@ sp.gov.br):

Com exceção das manifestações externadas na forma prevista no item "d" do inciso anterior, nas demais hipóteses será preservada a identidade do interessado.

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado interessado deverá especificar seu Nível e sua área de atuação.

Poderão ser escolhidos para integrar a Comissão de Promoção os Procuradores do Estado que se inscreverem no prazo para esse fim fixado e os indicados diretamente pelos Conselheiros até a sessão seguinte ao fim desse prazo.

Não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que estiver participando do concurso de promoção e nem aquele que, de qualquer forma, puder ser beneficiado pela utilização dos critérios de avaliação por merecimento. Também não noderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que, na data de publicação do presente comunicado, estiver aposentado, afastado da carreira ou ocupando cargo de provimento em comissão, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau estiver participando do concurso pelo critério do merecimento.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO **PAULO** 

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 12-4-2021

Termo de Dispensa

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para desmontagem. transporte e montagem de móveis da Procuradoria Seccional de Osasco para a Procuradoria Fiscal, e transporte de expedientes processos da Procuradoria de Osasco para a Procuradoria Judicial

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666.1993 declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa Juninho Logística de Transportes Eireli, inscrita no CNPJ 10.260.884/0001-77, para a contratação de serviço de desmontagem, transporte e montagem de móveis da Procuradoria. Seccional de Osasco para a Procuradoria Fiscal, e transporte de expedientes e processos da Procuradoria Seccional de Osasco para a Procuradoria Judicial pelo valor total de R\$ 6.080,00, conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/00651, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no Cadin inviabilizará o pagamento, dando causa à

#### Comunicado

O Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo — Seccional do ABCD, comunica que a alteração da data da prova que seria realizada no dia 20-04-2021, foi adiada para o dia 28-05-2021 no mesmo horário e local.

Décimo Quarto Termo Aditivo de Contrato Processo G.DOC 18629-944170/2015

Contrato PR-1 025/2015 Obieto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de

vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, servico de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência. O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer

em 22-06-2021. Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Paulo Contratada: Juninho Logística de Transporte Eireli

Data da assinatura: 19-03-2021 Décimo Quinto Termo Aditivo de Contrato

Processo G.DOC 18629-944170/2015

Contrato PR-1 01/2016 Obieto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de

vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 06-08-2021.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Contratada: Jet Pack Express – Cargas Aéreas e Rodoviárias Ltda-EPP

Data da assinatura: 19-03-2021

Décimo Segundo Termo Aditivo de Contrato Processo G.DOC 18629-944170/2015

Contrato PR-1 02/2016

Objeto: Suspensão Provisória Contratual – O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência.

O termo final da vigência do contrato passará a ocorre em 06-08-2021. Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Contratada: Gal Transportes e Locação de Veículos Ltda EPP Data da assinatura: 18-03-2021

**Décimo Segundo Termo Aditivo de Contrato** Processo G.DOC 18629-323860/2016

Contrato PR-1 011/2016 Objeto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de

vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência. O termo final da vigência do contrato passará a ocorrer

em 29-12-2021. Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Contratada: Alv Candeias Transportes-ME Data da assinatura: 18-03-2021

Oitavo Termo Aditivo de Contrato

Processo G.DOC 18629-279353/2018 Contrato PR-1 009/2018 Objeto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de

vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de 15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência. Considerando que o referido contrato ficou suspenso por

182 dias no período de 06-04-2020 a 30-10-2020 o termo final da vigência do contrato passará a ocorrer em 19-06-2022.

Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Contratada: Juninho Logística de Transporte Eireli Data da assinatura: 19-03-2021 Nono Termo Aditivo de Contrato Processo G.DOC 18629-279353/2018 Contrato PR-1 010/2018

Objeto: Suspensão Provisória Contratual - O prazo de vigência do contrato fica suspenso por 30 dias, serviço de Transportes de Autos Judiciais, compreendendo o período de 15-03-2021 até 14-04-2021, retornando-se o seu curso a partir de

15-04-2021, conforme previsto na cláusula primeira da vigência. Considerando que o referido contrato ficou suspenso por 182 dias no período de 06-04-2020 a 30-10-2020 o termo final

da vigência do contrato passará a ocorrer em 29-06-2024. Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São

Paulo Contratada: Mauro Rodrigues Pedroso - ME Data da assinatura: 18-03-2021

## **Transportes** Metropolitanos

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE** COLETIVO

Despacho do Coordenador de Transporte Coletivo, de 12-4-2021

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM — 046, de 06.07.05, aprovo a proposta de alteração de itinerário e extensão da linha metropolitana 855TRO Diadema (Taboão) - São Paulo (Jabagua ra), operada pela empresa Mobibrasil Transporte Diadema Ltda, contida no processo STM-PRC-2021/02522.

Comunicado de 12-4-2021

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foi emitida a Ordem de Serviço Metropolitano abaixo relacionada, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar o referido documento na STM/CTC Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12° andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na

Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

EMPRESA LINHA 855TRO Mobibrasil Transporte Diadema Ltda.

## Universidade de São **Paulo**

**REITORIA** 

GABINETE DO VICE-REITOR

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO **GERAL**

Departamento de Administração

Divisão de Material Despacho do Vice-Reitor, em substituição ao Reitor, 6-4-2021

Processo 2021.1.29.1.0

Ratificando o ato de dispensa de licitação, conforme Artigo 37 do Estatuto da USP e de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Reitoria da Universidade de São Paulo Contratados: Companhia de Gás de São Paulo - Comgás

## MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Retificação do D.O. de 26-2-2021

Altera a Portaria MAE-2 de 16-02-2021, de que trata a eleição para representação docente junto a Comissão de Graduação, que foi publicada no Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I, página 51. Por razões de ordem técnica, não foi possível realizar as eleições nesta data. Assim, para que não haja prejuízo ao certame, retificamos conforme abaixo.

Onde se lê: Artigo 3º - A eleição para a representação docente junto à Comissão de Graduação do MAE/USP será realizada das 08h às 18h do dia 12-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade

Leia-se: Artigo 3º - A eleição para a representação docente junto à Comissão de Graduação do MAE/USP será realizada das 08h às 18h do dia 14-04-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

(Port. SCAPACAD-MAE 04, de 12-04-2021)

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

EEFE-USP 009/2021 de 12-04-2021

Nos termos do artigo 5°, parágrafo 2°. da Portaria EEFE 009/2021 de 05-03-2021, fica deferida a inscrição da categoria dos Representante dos funcionários junto ao CTA:Titular: Marcia Regina de Sá

## **ESCOLA POLITÉCNICA**

### Portaria DIR-2791, de 12-4-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF)

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte

Portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13-05-2021, das 7h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2° - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Estruturas e Geotécnica (PEF); Um titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola

Da Inscrição Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos coc.civil@ usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 27-04-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos

pela Diretora. § 3° -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29-04-2021.

§ 4° - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CoC Civil, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br. até 30-04-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 19h horas do dia 04-05-2021.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secreta-ria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 07-05-2021, às 14 horas, por meio de videoconferência.

Da Votação e Totalização Eletrônica Artigo 8° - A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 12-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha

de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 14-05-2021, até as 19 horas. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos,

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe

recurso, no prazo de três dias úteis. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até as 23h59 do dia 19-05-2021, e será decidido pela Diretora. Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa-

ção pela Diretora, será divulgado na página da Unidade. Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação. Extrato de Convênio

deliberação.

Processo: 21.1.0053.3.4

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012728 Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento

do Curso de Extensão. Objeto: Curso de Especialização Qualidade e Produtividade, a ser realizado no período de 07-06-2021 a 07-12-2023.

Valor: R\$1.036.800,00 Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120

dias corridos após o término do curso.

Data de assinatura: 08-04-2021 Processo: 21.1.0055.3.7

N° Sistemas de Convênios USP: 1012729 Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento

do Curso de Extensão. Objeto: Curso de Especialização Administração Industrial, a realizado no período de 07-06-2021 a 07-12

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 08-04-2021

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE

QUEIROZ Extrato de Convênio

Valor: R\$1.088.640,00

Processo: 20.1.964.11.7

Convênio: 1012235 Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária - Especialização

 MBA em Gestão de Pessoas - EaD, Edição 20.004, a ser ministrado no período de 29-09-2021 a 30-08-2023. Vigência: 12-04-2021 a 27-12-2023. Data de Assinatura:

Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.

### Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior. FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

#### Extrato de Convênio Processo: 20.1.00645.09.7

12-04-2021

Assinam

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo, no interesse de sua Faculdade de Ciências Farmacêuticas, e Aji-



documento digitalmente